

Lei municipal nº 1173 / 92.

"Dispõe sobre a Criação de Cargos Públicos e dá outras providências".

Luís Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 43 e inciso I do Artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Echaporã de 05/02/90;

Faz ~~saber~~ ^{com} que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar os seguintes cargos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Echaporã, criado pela lei nº 979/92.

Qt	Descrição	Natureza	Ref.	Jornada
15	Professor I	CP	5 a 10	Ext. magistério
05	Professor II	CP	6 a 11	Ext. magistério
12	Professor III	CP	7 a 12	Ext. magistério
03	Coordenador Pedagógico	Comissão	6 a 11	40hs/semanais
03	Coordenador de Programa	Comissão	5 a 10	40hs/semanais
03	Diretor	Comissão	14 a 19	40hs/semanais
03	Vice-Diretor	Comissão	14 a 19	40hs/semanais

Artigo 2º. Os funcionários que ocuparão cargos na criação serão designados para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

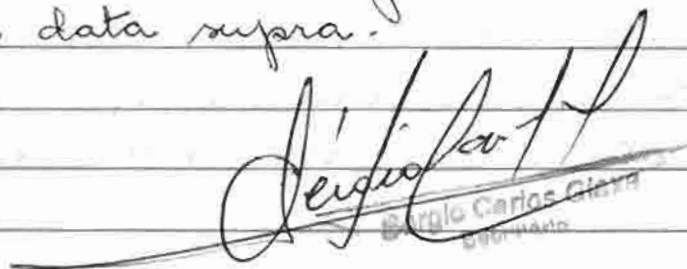
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

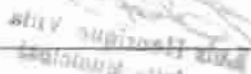
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

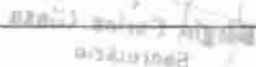
Echapora, em 09 de Dezembro de 1997.


Leila Henrique Villa
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data supra.


Sergio Carlos Glava
Secretário


Leila Henrique Villa
Prefeita Municipal


Sergio Carlos Glava
Secretário